



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Clausulado Contratual

-----Contrato de **«Equipamento de Segurança para o Teleférico»**

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6ZY5, válido até 08-10-2018, número de identificação fiscal (NIF) 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----
Luís Manuel Ferreira de Oliveira, titular do cartão de cidadão n.º 6233384, válido até 29-04-2018, número de identificação fiscal (NIF) 144452243, na qualidade de representante legal (Gerente) da firma MULTIPOLAR – Electricidade e Automatismo Industrias, L.da, NIF n.º 502335262, com sede à Praceta Francisco Lázaro, 18/18 A, Freguesia de Venteira, Concelho da Amadora, comprovado por Certidão Permanente número **7503-1708-6338**, subscrita em 02-07-2008 e válida até 13-11-2014, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de de julho de 2014, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Equipamento de Segurança para o Teleférico»**, aberto por despacho de 07 de julho de 2014. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 07010602, Outro, confirmada pelo cabimento n.º 495/2014, de 11-06-2014, do orçamento para o ano de 2014, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz a 13 de dezembro de 2013, com o compromisso n.º 711/2014, de 29 de julho de 2014 – do orçamento para o ano de 2014. --



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 29 de julho de 2014; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante diversos bens para o Município de Porto Moniz, acordo com o exigido no caderno de encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 14.140,90 (catorze mil, cento e quarenta euros, noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se à entrega dos bens nas condições constantes da cláusula 4.ª do caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Paços do Município de Porto Moniz aos 22 dias de agosto de 2014,

Primeiro Outorgante,

João Emanuel Silva Câmara

(João Emanuel Silva Câmara)

MULTIPLI **Segundo Outorgante,**
Automatismos Industriais, Lda

Luís Manuel Ferreira de Oliveira

(Luís Manuel Ferreira de Oliveira)